

CUIABÁ DESCARTA POSSIBILIDADE DE NOVO ADIAMENTO DA VOLTA ÀS AULAS



Jorge Pinho | Secom Cuiabá

Bruna Cardoso | Fernanda Leite

Após adiar o retorno das aulas por uma semana, a secretária Municipal de Educação de Cuiabá, Solange Dias, descartou a possibilidade de um novo adiamento, agora programado para

o próximo dia 10. Ela alegou que só conseguiu avisar "em cima da hora" após concluir o levantamento da atual situação das unidades na capital mato-grossense. Na quarta-feira, 5, a secretária conversou com a imprensa e respondeu algumas questões.

"Inicia dia 10, não há chance de adiar. As escolas estão sendo arrumados, nós fizemos a parceria da Secretaria de Obras, temos os contratos da Secretaria de Educação, então está em campo todas as equipes, em cada unidade, trabalhando a todo vapor

para resolver e terminar de resolver aquilo que já vinha resolvendo nesses 20 dias", explicou. Apesar disso, Solange disse que não ficou sabendo antes sobre os problemas nas escolas, mesmo após 20 dias na gestão, e por isso adiou de última

hora as aulas. Ela conta que após pegar o levantamento, as chuvas pioraram a situação das outras escolas. Além disso, no dia do anúncio do adiamento das aulas, na última sexta-feira, 31, a secretária não estava com o prefeito Abilio Brunini (PL) por estar buscando

recursos para a Educação, segundo ela. "Olha, nós recebemos uma gestão, uma secretaria, não é só com essas dificuldades, nós recebemos uma secretaria com dívidas, que nós tivemos que renegociar contratos, renegociar dívidas, para garantir a merenda, na escola, para garantir o transporte", disse. O início do ano letivo em Cuiabá foi adiado de 3 de fevereiro para o dia 10, devido à precariedade da infraestrutura das unidades escolares. A decisão foi tomada após reunião com a presidente do Conselho Municipal de Educação, Andréa dos Santos, e comunicação prévia ao promotor de Justiça Miguel Silhesarenko Junior. Abilio destacou que a gestão municipal ainda não conseguiu contratar as empresas responsáveis pela manutenção e limpeza das escolas, além de enfrentar dificuldades na aquisição de materiais de limpeza por conta de repasses em atraso deixados pela gestão anterior.

VEREADOR DIZ QUE FUNK SERVE COMO "BRAÇO DE FACÇÕES"



Secom Câmara

Bruna Cardoso | Fernanda Leite

O vereador Rafael Ranalli (PL) afirmou que quer proibir a presença das crianças na parada LGBTQIA+ e em blocos de Carnaval em 'horários inapropriados'. Em conversa com jornalistas, Ranalli afirmou que na "Parada Gay" há cenas inapropriadas para crianças. Já sobre os blocos de Carnaval, Ranalli explicou que há músicas de funk, que reproduzem palavras e expressões 'de baixo calão'. "Porque, como presidente da Comissão da Criança,

a minha preocupação é com a criança. Não é com o pai, com a mãe, o que eles fazem com a parede, ou com quem faz, ou com o que faz. Tem comportamentos diversos na parada, não tem controle. Você tem lá casais homossexuais ou não, que fazem atitudes que não condizem para uma criança presenciar. Mas eu sou favorável também da criança não participar do Carnaval no horário que não pode", explicou. Além disso, Ranalli também quer proibir a presença das crianças nos blocos de carnaval após certos horários. Ele explica que nes-

ses lugares há funks com letras de baixo calão. Ele também cita que apresentou uma lei Anti-Oruã, para proibir o financiamento de bailes funks por ser um braço do crime organizado. "Se você for ao Carnaval hoje em dia, é só clicar, clicar, bate-bate, senta não sei aonde, toma isso, toma aquilo, sem condições. O funk hoje é abraço do funk, é braço de organização criminosa e facções. As músicas são só, vou matar a polícia, vou fazer não sei o que. Sim, não condiz para uma prefeitura bancar um tipo de show desse", explicou.

PRAÇA SUNSET CHEGA À 2ª EDIÇÃO EM TANGARÁ DA SERRA

Da redação

A população de Tangará da Serra (242 km de Cuiabá) recebe, neste sábado (8.2), a 2ª edição do Praça Sunset, que traz nomes da música eletrônica para apresentações durante o fim do entardecer e o início do anoitecer no centro da cidade. Aberto a todos os públicos e gratuito, o evento foi contemplado no edital Viver Cultura-Expressões Artísticas, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel) com recursos da Lei Paulo Gustavo. O Praça Sunset será realizado na Praça da Bíblia, no Centro de Tangará da Serra, com início às 16h. O

evento, que deve encerrar por volta das 20h, busca justamente explorar o anoitecer, enquanto se aprecia a música, por isso o termo em inglês "sunset". Entre as atrações dos eventos, se encontram DJ Rafael, DJ Angélica DC, DJ Vinich, DJ Ato, Banda Fino do Rock, grupo "Os de Fora" e o caricaturista Jonathan Queiroz. "Quando fizemos esse projeto pela primeira vez, em 2023, foi um sucesso. Conseguimos ter uma participação expressiva de pessoas que passavam ali pelo centro da cidade. Isso nos levou a acreditar que mais uma edição pudesse ser possível. É bom para a cultura local e, principal-

mente, para a cena eletrônica aqui de Tangará da Serra", destaca o autor do projeto, Ato Souza, também conhecido como DJ Ato. Ele ainda ressalta que o projeto tem como objetivo fortalecer a cultura geral do município e não apenas as músicas eletrônicas. "Abrimos um edital de chamamento público para democratizar o processo de contratações desses artistas e eles vão abrilhantar a segunda edição do nosso evento", explica. **2ª EDIÇÃO DO PRAÇA SUNSET**
Data: 08/02, a partir das 16h
Local: Praça da Bíblia - Tangará da Serra
Entrada: Gratuita



Divulgação

Leia a versão digital do Estadão Mato Grosso no seu celular pelo QR Code ao lado!

SEXTA - 07/02
↑ 31°
↓ 24°

EDITORIAL

A necessidade faz a hora

O número de empresas criadas em 2021 bateu recorde absoluto, atingindo a marca de 4,026 milhões de novos empreendimentos em apenas um ano - crescimento de 19,7% na comparação com o ano anterior. A análise fria dos números faz parecer que a economia brasileira está 'voando', como propala nosso ministro da Economia, Paulo Guedes. No entanto, basta uma análise mais detida à realidade por trás dos números que fica perceptível que a situação não é bem assim.

Conforme dados do próprio Ministério da Economia, o ano de 2021 se encerrou com um total de 12 milhões de desempregados, o equivalente a 11,1% da força de trabalho nacional. Quem não quis se tornar estatística, precisou usar de todas as forças para garantir a renda suficiente para pagar as contas e cuidar de suas famílias. Eis, então, a razão principal para o enorme salto no número

de empresas criadas em 2021: a necessidade.

Isso fica perceptível em cada conversa com os atores do mercado, em especial no setor de alimentação. Hoje, restaurantes, hotéis e lanchonetes enfrentam dificuldade para encontrar trabalhadores qualificados porque precisaram demiti-los no auge da pandemia. Sem emprego, esses trabalhadores migraram para outros setores ou... criaram suas próprias empresas. Eles são impulsionados por uma economia cada vez mais dinâmica, visto que hoje não é necessária uma grande estrutura para atendimento ao público. Um espaço na cozinha de casa basta para elaborar quitutes e despachá-los via aplicativos de delivery. Basta ver que de cada 10 empresas abertas, 8 são de microempreendedores individuais - os MEIs.

Essa tendência já havia sido observada em 2020, primeiro ano da pandemia de covid-19, quando o contingente de desempregados au-

mentou de forma assustadora. A pesquisa GEM (Monitor de Empreendedorismo Global, na sigla em inglês) identificou que o número de empreendedores nascentes (com menos de 3 meses de negócio) motivados pela necessidade saltou de 20,3% em 2019 para 53,4% em 2020.

É normal que as crises impulsionem o surgimento de novos negócios e certamente há um efeito favorável à economia, com mais pessoas conseguindo meios para garantir o sustento de suas famílias, o que faz toda a engrenagem girar. Porém, ainda é preciso ver até onde esses empreendedores conseguirão chegar, já que abrir uma empresa - principalmente como MEI - é uma tarefa muito mais fácil do que mantê-la em funcionamento. Eles precisarão de uma forte rede de apoio para guiá-los e ajudá-los a encontrar o tão almejado sucesso. Pode ser mais difícil, mas certamente será recompensador.

Sonhar, conquistar e superar

Fabinho Tardin (*)

Desde muito jovem, aprendi que nada na vida vem sem esforço. Minha trajetória começou longe da política, quando vendia biscoitos em Juscimeira para ajudar minha família. Trabalhei como jardineiro, gari, empreendedor e, com muito empenho, me formei em Gestão Pública. Cada etapa dessa caminhada me ensinou que não existem atalhos para o sucesso - apenas dedicação e trabalho sério.

Quando entrei para a política, levei comigo esses valores. Fui vereador por dois mandatos em Várzea Grande, presidi a Câmara Municipal e aprendi, na prática, como transformar as demandas da população em ações concretas. Com o tempo, meu compromisso e minha atuação me levaram à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, após ter a honra de ser o deputado estadual mais votado da história de Várzea Grande. Agora, assumo um novo desafio: integrar a Mesa Diretora da ALMT como 5º secretário.

Esse cargo não é apenas uma posição dentro da Assembleia, mas uma grande responsabilidade para garantir que os trabalhos legislativos avancem com ainda mais eficiência e transparência. Sei que o povo deposita em mim e em meus colegas deputados uma grande confiança, e isso reforça não só o meu compromisso, mas o de todo o Parlamento com cada mato-grossense.

Minha missão sempre foi clara: trabalhar por quem mais precisa. Quero continuar sendo uma voz ativa para os pequenos produtores, para a agricultura familiar e, principalmente, para aqueles que enfrentam dificuldades. Meu compromisso é com o social, garantindo mais



oportunidades para quem busca um futuro melhor, incluindo as pessoas com deficiência, que encaram desafios diários e precisam de políticas públicas inclusivas e eficazes. Acredito que Mato Grosso pode crescer de forma justa e equilibrada, sem deixar ninguém para trás.

Não cheguei até aqui sozinho. Foi o apoio da população que me trouxe, e é por ela que seguirei trabalhando todos os dias. Também não estarei sozinho nesta nova missão. Antes de mim, outros colegas desempenharam esse papel com dedicação e responsabilidade, e é justo reconhecer o trabalho da Mesa Diretora que se despede, sob a liderança do deputado Eduardo Botelho.

Agora, com a nova composição, sob a presidência do deputado Max Russi, reforçamos nosso compromisso de seguir trabalhando com transparência, eficiência e dedicação para fortalecer ainda mais o Parlamento e atender às demandas da população. Sempre pautados pelo respeito, pelo diálogo e pelo compromisso com cada mato-grossense. Desejo sucesso a todos os colegas neste biênio 2025-2027, que se inicia hoje, e reafirmo minha disposição de contribuir para que esta Casa siga avançando em prol de um Mato Grosso melhor para todos.

Sei que desafios virão, mas, se algo aprendi em minha caminhada, é que sonhar grande, conquistar com esforço e superar obstáculos sempre foram os passos que me trouxeram até aqui. E sei que, com as bênçãos e a graça do Senhor, minha história está apenas começando.

*FABINHO TARDIN é deputado estadual por Mato Grosso

Maquininha de Deus e do Diabo

Jacir J. Venturi (*)



A partir do ano letivo de 2025, os estudantes da educação infantil ao ensino médio estão proibidos de usar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, o celular, durante a aula, o recreio e os intervalos entre as aulas na escola. A medida é válida para instituições de ensino públicas e privadas, conforme determina a Lei 15.100, sancionada recentemente, definindo que tal uso só será permitido mediante orientação do professor ou outro profissional da educação, com escopo didático e pedagógico. A direção de cada escola tem autonomia para definir se o celular permanece na mochila do estudante ou fica guardado em um local específico.

Implicadamente, depreende-se da lei que será permitido o uso no período que antecede às aulas e após o término delas. "O tempo anterior e posterior às atividades não está dentro da proibição. Fora da atividade educacional formal, há de prevalecer a orientação da família, até porque muitas vezes, antes ou depois da aula, o aluno precisa se comunicar com pais, responsáveis e amigos" - é a resposta à consulta que fizemos a Luiz César Esmannhotto, especialista em Direito Educacional e que assessora dezenas de escolas privadas do Paraná. Ademais, há situações em que o uso será permitido nos horários formais de aulas: em emergências e para garantir acessibilidade e inclusão.

A lei foi aprovada nas duas câmaras do Congresso, com pleno apoio dos deputados e senadores de todos os matizes ideológicos, tendo como principal mérito o estabelecimento de uma normatização, ou seja, um padrão para todas as escolas, públicas e privadas, e todos os níveis de ensino da educação básica. Muitos países adotaram restrições similares, como, por exemplo, Holanda, Canadá, Suíça, Reino Unido, Finlândia, Itália, França, Espanha, bem como, desde junho de 2024, a própria Unesco as recomendava. É um movimento que se amplia a nível mundial.

Um bom número de escolas privadas e escolas municipais do Rio de Janeiro já havia implantado em 2024 (portanto, antes da Lei 15.100) a proibição de celulares nas salas de aula. Porém, como não havia um regramento, houve uma resistência feroz por parte dos discentes, e algumas instituições optaram liberar para alunos do ensino médio. Decorridos alguns meses da experiência carioca, muitos estudantes relatam que, de início, sofriam de abstinência tecnológica, mas hoje enxergam benefícios de um distanciamento temporário do celular, pois nos intervalos têm bons papos e socialização, brincadeiras com bolas, ida à biblioteca etc.

O banimento nacional e padronizado do celular nas escolas é uma medida acertada, pois, acima de tudo, promove o tão necessário empoderamento do professor, que passa a ter autoridade para decidir em quais momentos de uma aula o celular pode ser usado. Ademais, o uso de smartphones se tornou abusivo, seja pelas espiadelas dos

alunos durante as aulas (o que provoca distrações), seja pela troca de mensagens com críticas a certas atitudes do professor, zoação ou paqueras com colegas, seja pelas chamadas (sonoras) em plena aula, o que causa um frisson em todo o ambiente. Além disso, tem-se agora no celular amplo acesso às ferramentas de Inteligência Artificial (IA) que, se mal utilizadas, podem comprometer o processo de aprendizagem ao disponibilizar, em segundos e sem esforço, respostas a virtualmente qualquer pergunta ou atividade proposta em sala de aula.

A maioria dos professores manifesta que, atualmente, o maior problema em ministrar aulas não é a indisciplina, mas o desinteresse e a desmotivação dos alunos, em geral distraídos pelo uso do celular na escola (é a denominada ausência presencial). Porém, também é verdade que o professor não mais deve ser um expositor de conteúdos, mas se transfigurar em mediador, mentor, motivador, ainda mais num contexto em que as perspectivas da IA são avassaladoras, tanto para o bem quanto potencialmente para o mal, impactando significativamente a educação e todo o nosso modus vivendi e operandi. E justificadamente nós, educadores, estamos perplexos, como que diante do despertar de um gigante desconhecido.

Entre os adolescentes de 15 a 17 anos do país, 95% têm celular próprio, e 67% (apenas um pouco menos) entre os de 9 e 10 anos, diz a pesquisa da Tic Kids Online do Brasil. Pesquisa da Nexus, com cerca de 2 mil entrevistados de diversas faixas etárias, mostrou que 86% são contrários à utilização irrestrita dos smartphones nas instituições de ensino. Seria, no entanto, impróprio demonizar o ambiente on-line, mas, reconheçamos, significativa parcela de seus bits é fútil e sobremaneira pernicioso acriando e adolescentes que dedicam de duas a quatro horas diárias às redes sociais, games, vídeos - nem sempre educativos. Sacrifica-se a sociabilização, a cooperação doméstica, a compleição física por falta de esportes e, em especial, as leituras e os estudos.

Seria impróprio demonizar a internet, na medida em que nos torna mais produtivos e oferta uma miríade de informações instantâneas e avanços extraordinários na qualidade do entretenimento e do labor. No entanto, é também caótica e falaciosa por enredar o usuário a um desperdício de tempo com futilidades e conteúdos fragmentados, por levar à perda de concentração e à redução do contato presencial com amigos e familiares. A sabedoria está no uso consciente e equilibrado deste útil, fascinante, porém pernicioso e fútil, mundo da web. Numa roda de amigos, ouvi o que julgo ser a mais pertinente alegoria, que compara a internet à lua cheia: brilhante e sedutora, mas tem o seu lado oculto.

*JACIR J. VENTURI é membro do Conselho Estadual de Educação do Paraná, foi professor e gestor de escolas públicas e privadas, da UFPR, PUCPR e Universidade Positivo.

Novas regras para produtores

Gilberto Gomes da Silva (*)



A partir desta segunda-feira, 3 de fevereiro, os produtores rurais que alcançaram receita bruta superior a R\$ 360 mil nos anos de 2023 ou 2024 deverão, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A medida, estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), visa modernizar o controle fiscal e ampliar a transparência nas transações comerciais do setor agropecuário.

O prazo para adequação foi prorrogado mais uma vez com o objetivo de garantir que os produtores tivessem tempo suficiente para se prepararem para as novas exigências. A NF-e substitui a nota em papel e oferece maior segurança jurídica para as operações, além de simplificar os processos de emissão e armazenamento dos documentos fiscais.

Os produtores rurais com receita bruta de até R\$ 360 mil terão ainda mais tempo para se adaptarem às novas regras: 5 de janeiro de 2026. Essa segmentação busca respeitar as diferentes capacidades operacionais e financeiras dos produtores, especialmente os de pequeno porte, garantindo um período maior para que possam se ajustar ao sistema.

A adoção da NF-e traz uma série de benefícios aos produtores rurais, como a redução de custos com papel e armazenamento, o aumento do controle sobre as operações e a agilidade na prestação de contas. Além disso,

a NF-e facilita o acesso a novos mercados, como exportações e licitações públicas, que exigem emissão digital de documentos fiscais.

Por outro lado, a adaptação à NF-e pode representar um desafio para produtores com menor familiaridade com ferramentas tecnológicas. Para iniciar o processo de adaptação, é fundamental que os produtores busquem orientação e suporte técnico especializado.

Nesse sentido, é essencial verificar se já possuem os requisitos para emissão da NF-e, como certificado digital e acesso a sistemas de emissão compatíveis. É importante destacar que cada estado possui requisitos específicos para o credenciamento, portanto, é necessário verificar os procedimentos locais e manter os dados cadastrais atualizados.

A obrigatoriedade da NF-e representa um passo importante para a modernização do setor agropecuário brasileiro, alinhando os produtores às exigências fiscais contemporâneas, que são inevitáveis para qualquer setor. Contudo, é imprescindível que os produtores se preparem adequadamente para atender às novas regras, aproveitando o prazo concedido pelo Confaz para implementar as mudanças necessárias em suas operações.

*GILBERTO GOMES DA SILVA é advogado, especialista em Direito Civil e Processual Civil, com MBA em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). E-mail: gilberto.gomes@irajalacerdaadvogados.com.br

BLACK week

SulAmérica

TELEMEDICINA

SEM CUSTOS PARA CONSULTAS PARA TODA FAMÍLIA

CONVÊNIO COM MÉDICOS, DENTISTAS E FARMÁCIAS

SEGURO DE VIDA DE ATÉ R\$10.000,00 PARA TITULAR

SEGURO FUNERAL NACIONAL FAMILIAR

BR5 BENEFÍCIOS

100% DE DESCONTO NA ADESAO DE NOVOS PLANOS

BR5 Família

R\$100,00 DESA

R\$49,90

PAGUE SOMENTE A MENSALIDADE E GARANTA PARA SUA FAMÍLIA TODOS Nossos Benefícios e Vantagens

MAIS INFORMAÇÕES WWW.BR5BENEFICIOS.COM.BR

re)energisa

AXS ENERGIA

ATÉ 30% DE ECONOMIA NA SUA CONTA DE ENERGIA

SEM INTALAÇÕES SEM GASTOS SEM OBRAS ECONOMIA DIRETO NA SUA CONTA DE LUZ

Fale agora com nossos especialistas

LEILÃO DE IMÓVEL (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9514/97 cc LEI 13.476/17) Online

Banco Original zuk

Credor Fiduciário: BANCO ORIGINAL S.A. - Devedor Fiduciante: FJ AGROINDUSTRIAL S/A

Garantidor: MMFJ PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA, representada pela seu sócio administrador Marcos Aurélio Costa da Silva

LOTE 01 - Descrição do imóvel: Casa (Sobrado), situada na Rua Rio Quilombo, s/nº, Lote 04 da Quadra 05, Condomínio Portal do Xaré, Chapada dos Guimarães/MT. Área construída: 872,09m² e Área de terreno: 1.780,61m². **Imóvel objeto da matrícula nº 21.574 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães/MT e consolidação da propriedade registrada sob nº R.10. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.:** (i) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, mas com regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (ii) Consta gravada na Av.3 da referida matrícula, Existência de ação, processo nº 1048597-76.2020.8.11.0041; na Av.8 Indisponibilidade, processo nº 1011643-23.2023.8.11.0042; e na Av.9, Existência de ação, processo nº 1170142-74.2024.8.26.0100. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da Lei 9.514/97. **Dados e valores dos leilões:** > 1º Leilão: 19/02/2025, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 5.466.907,37. > 2º Leilão: 26/02/2025, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 5.848.684,73.

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade de leilão. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Dora Plat - Jucesp 74.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Jornal ESTADÃO

Mato Grosso

FUNDADOR

GEANDRÉ FRANK LATORRACA DORT - 0003325/MT

MICHELLE DORILE

EM 2019

DIRETOR GERAL: GEANDRÉ F. LATORRACA

DIRETOR COMERCIAL: TIAGO DORILEO

EDITOR CHEFE: GABRIEL SOARES

EDITOR ADJUNTO: TARLEY CARVALHO

EDITOR DE ARTE: AQUILES A. AMORIM

REPORTAGEM: BRUNA CARDOSO, FERNANDA LEITE, IGOR GUILHERME, MAIARA MAX, THIAGO P. BALDOINO

EDITORA / SOCIAL MEDIA: GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA

ESTAGIÁRIOS: JOÃO CARLOS

COLUNISTAS SOCIAIS: HERBERT MATTOS, VALDOMIRO ARRUDA, WARNER WILSON

ASSESSORIA JURÍDICA: ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953

AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS: AGÊNCIA BRASIL

Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.

Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para: redacao@estadaomatogrosso.com.br

Rua Capitão Iporã, nº 50 - bairro Pico do Amor Cuiabá-MT - CEP: 78065-090 - Fone: (65) 99830-1111 - E-mail: redacao@estadaomatogrosso.com.br - comercial@estadaomatogrosso.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10907
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária Adjunta de Concessões e Logística da SINFRA-MT, considerando o erro material no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 e Anexo 13 - Sistema de Cobrança Sem Barreiras do Edital de Concorrência Pública n.º 54/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10902
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 55/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2022, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10904
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 56/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2022, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10908
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 57/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2022, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10906
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 58/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2022, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2024/10903
O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos das B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 59/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2022, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].
LEIA-SE:
ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAB3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...] acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>
ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 – PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].
As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC/SINFRA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
CREDECENCIAMENTO Nº 007/2024 - RATIFICAÇÃO - ATA 02
O Prefeito de Lucas do Rio Verde/MT, Sr. Miguel Vaz Ribeiro toma público, que, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, Credenciamento nº 007/2024, com objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT, a empresa VIVAX CONSTRUTORA LTDA, será credenciada nos serviços relacionados à elaboração e execução de projetos de engenharia, até o período de 16/01/2026, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições da Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nºs. 6.097/2022, nº. 6.096/2022, nº. 6.090/2022, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.
Lucas do Rio Verde-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Miguel Vaz Ribeiro - Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 092/2024, comunica que houve a RETIFICAÇÃO, no Edital e seus anexos, conforme segue: ALTERA-SE o Edital – o Anexo I – Termo de Referência: Item 15.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS. Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue: Data: 20/02/2025. Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF). Endereço Eletrônico: <https://www.licitaaguaboa.com.br/>. Modo de Disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo camioneta fechada com especificações detalhadas no termo de referência para atendimento ao Chefe do Poder Executivo do município de Água Boa – MT. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Alicia Lopes Maciel - Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 058/2024 comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Termo de Referência do Edital Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 0KM A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Fica marcada NOVA DATA de abertura do certame. "DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: 21/02/2025 AS 09hs00min. *ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 AS 09hs30min. *INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2025 AS 10hs00min. OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA. INFORMAÇÕES: O Edital Retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.
Nova Maringá – MT, 06 de fevereiro de 2025.

Rosimeire da Silva Souza - Pregoeira/Port. 058/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2025
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa de Licitação Especial nº 003/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA ATENDER NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DO QUÍMICO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o dia 12/02/2025 às 14:30 horas (Brasília), nos e-mails: licitacao@altoataqui.mt.gov.br ou licitacaocaltoataqui@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altoataqui.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.
Alto Taquari – MT, 06 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 09/01/2025, sagrou-se vencedora as preponentes: J. E. DA SILVA, CNPJ:16.582.315/0001-24, com o valor total registrado de R\$ 22.231,30 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos); VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.532.668/0001-61, com o valor total registrado de R\$ 386.041,18 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e um reais e deztoito centavos); SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 18.690.686/0001-55, com valor total registrado de R\$ 37.740,54 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); AU-GUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ: 30.747.960/0001-80, com valor total registrado de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); BEM 10 CENTER LTDA, CNPJ: 11.261.116/0001-09, com valor total registrado de R\$ 1.959,18 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e deztoito centavos); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90, com valor total registrado de R\$ 9.149,00 (nove mil, cento e quarenta e nove reais); L. N. CASTAGNARO LTDA, CNPJ: 45.687.323/0001-33, com valor total registrado de R\$ 17.828,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais); FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 55.935.697/0001-84, com valor total registrado de R\$ 39.565,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.128.710/0001-88, com valor total registrado de R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.592.584/0002-76, com valor total registrado de R\$ 51.403,68 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos); E TUDD BARATO COMERCIO DE ELE-TROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 37.165.739/0001-63, com valor total registrado de R\$ 5.189,00 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais); EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.087.715/0001-00, com valor total registrado de R\$ 12.857,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de fevereiro de 2025.
Alto Taquari – MT, 05 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza - Pregoeira

MVM PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.591.682/0001-57, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO) com ampliação, para atividade de confinamento completo, localizado na A Rodovia BR 070 KM 802, Zona Rural – Fazenda Morada do Sol, no município de Cáceres/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COMLUC – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO CARRETAO - CNPJ: 03.927.792/0002-13, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na R Padre Cassemiro, 2410, esquina com a rua 06 de Outubro, Centro, no município de Cáceres/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

| PIRAGUASSÚ AGRO PECUARIA S/A | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
| CNPJ 04.990.263/0001-46 | | | | | | |
| RELATORIO DA DIRETORIA | | | | | | |
| Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria submete a apreciação de V.Sas. O Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, estando à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Cuiabá, 16 de Janeiro de 2024 | | | | | | |
| A DIRETORIA | | | | | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | | | | | | |
| | ATIVO | 31.12.2024 | 31.12.2023 | PASSIVO | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
| CIRCULANTE | 17.584.473,45 | 16.052.091,34 | 16.052.091,34 | CIRCULANTE | - | 7.319,07 |
| Caixa e Bancos | 193.133,25 | 214.743,83 | - | Diversos a Pagar | - | 7.319,07 |
| Aplicações Financeiras | 16.544.095,15 | 14.983.251,98 | - | Impostos a Pagar/C.Correntes | - | - |
| Adiantamento à Terceiros | - | - | - | NÃO CIRCULANTE | - | - |
| Impostos à Recuperar | 847.245,05 | 854.095,53 | - | C/Correntes Coligadas | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | - | - | - | PATRIMONIO LIQUIDO | 17.584.473,45 | 16.044.772,27 |
| C/Correntes Devedoras | - | - | - | Capital Social | 3.271.889,40 | 3.271.889,40 |
| Investimentos | - | - | - | Distribuição de Lucros | (59.752.803,28) | (59.752.803,28) |
| .Part. Em Outras Empresas | - | - | - | Reservas de Capital | 3.785.789,51 | 3.785.789,51 |
| Imobilizado | - | - | - | Reserva de Lucros | 69.876.957,14 | 67.557.499,85 |
| | | | | Prejuízos Acumulados | - | - |
| | | | | Ações em Tesouraria | (10.662,60) | (10.662,60) |
| | | | | Resultado de Exercícios Anteriores | - | (27.687,88) |
| | | | | Prejuízo do Exercício | - | (66.136,08) |
| | | | | Lucro do Exercício | 413.303,28 | 1.286.883,35 |
| | | | | Resultado do Exercício | 413.303,28 | 1.220.747,27 |
| TOTAL DO ATIVO | 17.584.473,45 | 16.052.091,34 | 16.052.091,34 | TOTAL DO PASSIVO | 17.584.473,45 | 16.052.091,34 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | | | | |
| | 31.12.2024 | 31.12.2023 | | 31.12.2024 | 31.12.2023 | |
| RECEITA OPERACIONAL BRU | - | - | - | FLUXOS DE CAIXA | - | |
| Despesas Gerais e Administrativ | (21.984,14) | (484.706,01) | - | Atividades Operacionais | (22.189,70) | (495.380,73) |
| Despesas Financeiras | (205,56) | (58,50) | - | Atividades de Financiamento | 1.560.843,17 | 1.705.511,78 |
| Recargas Financeiras | 1.561.890,88 | 1.705.511,78 | - | Atividades de Investimentos | - | - |
| RESULTADO OPERACIONAL | 1.539.701,18 | 1.220.747,27 | 1.220.747,27 | (+) Outros Recebimentos/Pagamentos | 579,12 | (14.231,51) |
| Despesas Não Operacionais | - | - | - | Redução no Caixa e Equivalentes | 1.539.232,59 | 1.195.899,54 |
| Recargas Não Operacionais | - | - | - | Caixa e Equiv. no Início do Ano.... | 15.197.995,81 | 14.002.096,27 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.539.701,18 | 1.220.747,27 | 1.220.747,27 | Caixa e Equiv. no Final do Ano..... | 16.737.228,40 | 15.197.995,81 |
| Resultado Por Ação | 0,92 | 0,73 | - | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO | | | | | | |
| | Capital Social | Reservas Capital/Lucro | Lucro/Prej. Acumulados | Total | | |
| .Resultado do Exercício 2019 | - | - | 130.710,07 | 130.710,07 | | |
| Saldo em 31.12.2019 | 3.271.889,40 | 3.785.789,51 | (5.395.591,84) | 1.662.087,07 | | |
| .Resultado do Exercício 2020 | - | - | 139.166,52 | 139.166,52 | | |
| Saldo em 31.12.2020 | 3.271.889,40 | 3.785.789,51 | (5.256.425,32) | 1.801.253,59 | | |
| .Resultado do Exercício 2021 | - | - | 262.121,16 | 262.121,16 | | |
| Saldo em 31.12.2021 | 3.271.889,40 | 3.785.789,51 | (4.994.304,16) | 2.063.374,75 | | |
| .Resultado do Exercício 2022 | - | - | 66.903.121,97 | 66.903.121,97 | | |
| .Resultado do Exercício Anterior | - | - | 5.088.317,73 | (54.114.783,84) | | |
| Saldo em 31.12.2022 | 3.271.889,40 | (55.417.312,06) | 66.997.135,54 | 14.851.712,88 | | |
| .Resultado do Exercício Anterior | - | - | (27.687,88) | (27.687,88) | | |
| .Resultado do Exercício 2023 | - | - | 1.220.747,27 | 1.220.747,27 | | |
| Saldo em 31.12.2023 | 3.271.889,40 | 12.772.882,87 | 1.220.747,27 | 16.044.772,27 | | |
| .Resultado do Exercício 2024 | - | - | 1.539.701,18 | 1.539.701,18 | | |
| Saldo em 31.12.2024 | 3.271.889,40 | 14.312.584,05 | 17.584.473,45 | 17.584.473,45 | | |
| NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | |
| 1) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Legislação Tributária em vigor; b) As receitas e despesas foram registradas segundo o regime de competência; c) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no exercício seguinte estão classificados como circulante. | | | | | | |
| 2) CAPITAL SOCIAL: Representado por 1.677.892 ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas no valor nominal de R\$ 1,95 cada totalmente integralizadas no total de R\$ 3.271.889,40. | | | | | | |
| KAZUO YAMAOKA Diretor Presidente | JOSE DONIZETI LUIZ Diretor | JOSE DONIZETI LUIZ Tec. Contab. CRC-SP Nº 141067/0-5 - S-MT | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
AVISO DE REQUERIMENTO SEMIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CNPJ 24.772.113/0001-73, torna público que requereu à SEMA, ELABORAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do Município, no seguinte coordenada: 12°56'03.30"S 51°49'06.93"O.

NEPOTISMO

Juiz manda Flávia demitir o marido

Marido da prefeita foi nomeado como secretário Municipal de Assuntos Estratégicos; MP denunciou nepotismo em órgãos públicos de VG

Bruna Cardoso

O juiz Carlos Roberto Barros de Campos, da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, ordenou que a prefeita Flávia Moretti (PL) demita o próprio marido, Carlos Alberto de Araújo, de cargo público. O marido da prefeita foi nomeado como secretário Municipal de Assuntos Estratégicos. A decisão foi publicada na segunda-feira, (3).

“Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos da inicial, para determinar a 1) exoneração imediata de todo agente público nomeado em contrariedade à Súmula vinculante 13, STF e argo 96, caput e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal; 2) elaboração de novo modelo de declaração padrão a ser submetida à assinatura dos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, com m de verificar

eventual inobservância da Súmula vinculante 13, STF e argo 96, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica local.”, decidiu.

O Ministério Público do Estado (MP-MT) apresentou denúncia contra a contratação de Carlos e pediu a intimação dos envolvidos para se manifestarem. Entretanto, a Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande (Previvag) alegou que não havia servidores em situação de nepotismo.

Porém, o magistrado explicou nos autos que nepotismo se configura a nomeação de cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para assumirem cargos e comissão ou de confiança. Esse entendimento é da própria Lei Orgânica do Município que proíbe esse tipo de nomeação, segundo o artigo 96.

“Em casos como estes narrados pelo requerente, é inaceitável que agentes públicos, servidores

ou não, independentemente de sua área de atuação, possam deliberar, da forma como bem entender, as diretrizes que irão reger o exercício de suas funções sem, contudo, observar as normas que regem seus atos e, acima de tudo a moralidade administrativa”, sustentou.

O nepotismo é a nomeação de parentes para cargos públicos, prática proibida no Brasil desde 2008, com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF). A regra veta a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau para funções de confiança, comissão ou gratificadas em órgãos públicos. Em 2010, o decreto federal nº 7.203 reforçou a proibição no âmbito da administração pública federal. O objetivo dessas normas é garantir a impessoalidade e a moralidade no serviço público, evitando favorecimentos e assegurando que as contratações sejam baseadas em critérios técnicos e não em vínculos familiares.



Ministério Público apresentou denúncia contra a contratação de Carlos, marido de Moretti

NOVO PRESIDENTE

Max promete gestão voltada à defesa da mulher

Da redação

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, deputado Max Russi (PSB), afirmou que sua gestão durante o biênio 2025/2027 será voltada para o diálogo com os

poderes e o combate à violência contra a mulher continuará sendo prioridade.

“A criação da Procuradoria da Mulher foi um avanço, mas ainda há muito a fazer. Casos como o recente em Confresa reforçam a urgência dessa

luta”, apontou o presidente da ALMT.

Baseado nessa linha, o parlamentar articulou projetos que foram aprovados na ALMT e sancionados pelo Governo do Estado, tornando-se leis. Uma delas é a de número

11.795/2022, que cria o guia informativo sobre serviços públicos da rede de atendimento a mulheres em situação de violência em Mato Grosso.

“Nossa proposta tem como objetivo fundamental promover a maior divulgação sobre a oferta dos serviços especializados, bem como fomentar uma maior integração destes serviços, de modo a que se fortaleçam enquanto rede. Essa lei estabelece a divulgação, de forma contínua e permanente, em meios físicos e principalmente digitais, de um guia sobre os serviços disponíveis, mantendo-o sempre atualizado e de fácil acesso”, revelou.

Em outro ponto destacado durante seu pronunciamento de posse, Russi ponderou que a política é uma construção conjunta e nenhum avanço ocorre sem união.

“Confio no papel fundamental de meus colegas

parlamentares e sei que, juntos, honraremos essa missão com integridade. O sucesso da gestão depende do esforço de todos, em sintonia com as expectativas da população”, declarou o presidente.

“Recebo essa missão com humildade e compromisso, prometendo honrar as prerrogativas dos parlamentares e fortalecendo o papel do legislativo estadual, sempre em defesa dos interesses da população”, complementou em seu discurso de posse.

Reforçando o combate à violência contra a mulher, o Governo sancionou também a Lei nº 11.100/2020, que obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotarem medidas de auxílio às mulheres que se sintam em situação de risco.

“Com a criação de mecanismos de comunicação nos quais essas mulheres em situação de risco se sintam seguras em pedir ajuda, essa Lei busca, de uma

maneira simples, diminuir as chances de serem submetidas a qualquer tipo de violência. É interessante ressaltar que os estabelecimentos não terão custos na implantação dessa lei, pois basta criar um procedimento para socorrer essas mulheres e orientar os seus empregados e colaboradores”, esclareceu o presidente da ALMT.

Russi comentou ainda que fará um trabalho voltado para os municípios. “Sou um deputado que já foi vereador, prefeito e serei um presidente municipalista. A política, quando exercida com ética e compromisso, é a maior ferramenta de progresso social que temos à nossa disposição. Costumo dizer que sou uma pessoa realizada, não apenas pela família maravilhosa que tenho, mas também pelo privilégio de trabalhar com algo que amo. Gosto de gente, gosto de estar com o povo e de servir a população”, disse.



Conforme Max, MT ainda é preciso avançar no combate à violência contra as mulheres

ECONOMIA

ENERGIA SOLAR

MT supera 2,2 GW de potência na geração própria

Da redação

Mato Grosso registra mais de 2,2 gigawatts (GW) de potência instalada na geração própria de energia solar. De acordo com dados da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR), o estado possui mais de 167 mil conexões operacionais de energia solar em telhados e pequenos terrenos, espalhadas por 141 cidades, ou 100% dos municípios da região. Atualmente são mais de 201 mil consumidores de energia elétrica que já contam com redução na conta de luz, maior autonomia e confiabilidade elétrica.

Desde 2012, a modalidade já proporcionou a Mato Grosso a atração de R\$ 10,2 bilhões em investimentos, geração de mais de 67 mil empregos e a arrecadação de mais de R\$ 3,1 bilhões aos cofres públicos.

Para ampliar a sustentabilidade no estado, a ABSOLAR recomenda a criação e ampliação de programas, políticas e mais incentivos locais para o avanço da energia solar, incluindo, por exemplo, a inclusão da tecnologia fotovoltaica nos prédios públicos em geral, nas casas populares e nos programas de universalização de acesso à eletricidade.

Uma medida crucial é, na visão da ABSOLAR, a aprovação do Projeto de Lei nº 624/2023, que institui o Programa Renda Básica Energética (REBE). O principal objetivo da medida é resolver o problema das negativas de conexão por parte das distribuidoras de energia, que tem impedido o início da operação de milhares de painéis solares residenciais em todo o país.

“Atualmente em tramitação nas comissões do

Senado Federal, este PL é fundamental para a geração distribuída solar, pois resolve estruturalmente, via lei, o problema das negativas de conexão, feitas pelas distribuidoras sob alegação de inversão de fluxo de potência. Essas negativas estão impedindo milhares de consumidores brasileiros, entre residências, pequenos negócios, produtores rurais e gestores públicos, de exercer o seu direito de gerar a própria energia limpa e renovável, para reduzir sua conta de luz”, aponta Rodrigo Sauaia, presidente executivo da ABSOLAR.

O projeto também determina que as distribuidoras façam os investimentos necessários para garantir a conexão de novos clientes com microgeração.

“Como o projeto atualiza a Lei nº 14.300/2022, o marco legal da geração própria renovável, as distri-

buidoras ficarão proibidas de impedir os consumidores de conectar sua microgeração distribuída. Se for necessário algum reforço

na infraestrutura elétrica para receber esta microgeração, a distribuidora ficará responsável por fazer este investimento diretamente,

em vez de repassar estes custos ao consumidor”, acrescenta Tiago Vianna, coordenador estadual da ABSOLAR em Mato Grosso.



Estado possui mais de 167 mil conexões operacionais de energia solar em telhados e terrenos